

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Rua:Pe.Macário-129-Tocantins-MG-CEP:36.512-000

L E I Nº: 131/96

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a contratar segundo o artigo 78, inciso IX da L.O.M. mão-de-obra não qualificada por um período de 122(cento e vinte e dois) dias.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações do Orçamento Vigente e eventuais Créditos Suplementares.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 1996.

Tocantins, 13 de maio de 1996.


CORRADO ROBERTI
PREF. MUNICIPAL